

Regulamento Interno

Introdução

O presente Regulamento Interno foi elaborado tendo como principais objectivos:

- A promoção do respeito pelos direitos das crianças/jovens, nomeadamente, o respeito pela sua dignidade e privacidade e os deveres que brotam do respeito pela liberdade dos outros e dos correctos valores da promoção humana;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do estabelecimento, tendo em conta os princípios e valores de uma educação integral e a vivência e o contacto com o espírito de família;
- Promover a participação activa das crianças/jovens, familiares/representantes legais e colaboradores na dinâmica desenvolvida por esta Instituição;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Assegurar os meios necessários à sua formação escolar e cultural, tendo em conta as suas capacidades, a sua vocação e as possibilidades futuras de entrada no mundo laboral;

- Promover a sua reinserção social feita de um modo progressivo, tendo em conta as capacidades e possibilidades de cada um e todos os meios e apoios a que se possam recorrer.

1. Identificação da Instituição

Origem:

O Centro de Solidariedade Cristã Maranathá é uma Instituição Particular de Solidariedade Social registada sob o nº 56/95 no livro nº 6 das Associações de Solidariedade Social fls. 62 verso e 63 em 29-8-95.

É uma Instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, nos termos do disposto no art.8 do Estatuto das Instituições particulares de Solidariedade Social,

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83 de 25 de Fevereiro.

É pessoa jurídica de erecção canónica de 14/04 de 1993.

Localização:

O Centro de Solidariedade Cristã Maranatha – Casa Centro Maranatha, situa-se na Av.^a São Salvador, 1200, 4415 – 557 Grijó.

Fundação:

O Lar de Crianças e Jovens “Tenda do Encontro” foi fundado pelo Senhor Padre Bernardino de Queirós Alves.

História:

A Associação começou a sua actividade no campo da solidariedade nacional e internacional, tendo enviado para Moçambique e Angola alguns jovens missionários leigos para aí trabalharem no desenvolvimento local.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

No campo da solidariedade local e nacional fomos respondendo aos apelos dos mais carenciados e desde cedo aos pedidos de acolhimento de crianças abandonadas ou negligenciadas. Isso levou-nos a organizar esta resposta a pedido da Segurança Social.

Neste momento, o Centro de Solidariedade Cristã Maranatha tem dois pólos: um situado em Grijó e outro em Sermonde, Vila Nova de Gaia.

O Centro Maranatha surgiu com o objectivo de responder a um problema social que é, cada vez mais, visível: crianças e jovens em risco.

Desde a sua fundação esta instituição tem dado resposta a este problema através da garantia da satisfação das necessidades que as crianças/jovens têm, bem como, promover o seu desenvolvimento cognitivo, psíquico e físico e integrá-los social e comunitariamente.

Para além disso, presta ainda apoio aos mais carenciados na zona onde se situa e a nível nacional e internacional com prioridade para África.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

Desta forma, ao longo destes anos o Centro Maranatha tem vindo a desenvolver uma prática de solidariedade que vai desde a solidariedade material à humana e que permite colmatar e satisfazer as necessidades que vão surgindo entre a população.

2. Princípios Orientadores

A intervenção desta instituição tem em linha de conta vários princípios orientadores que visam a promoção dos direitos e protecção das crianças e jovens em risco e que estão consagrados na Lai 147/99 de 1 de Setembro:

- Interesse Superior da criança e do jovem: toda a intervenção realizada nesta instituição visa atender aos interesses das crianças e dos jovens para que os seus direitos sejam cumpridos sem que para isso se prejudiquem terceiros.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

• Privacidade: cada criança e jovem tem direito a ter o seu espaço, os seus objectos pessoais, entre outros de forma a que a sua privacidade e individualidade como seres humanos seja respeitada. Neste sentido, cada criança/jovem tem um processo individual com informações pessoais e confidenciais o que permite que cada um seja tratado como pessoa única e exclusiva que é.

• Proporcionalidade e actualidade: a intervenção efectuada pela instituição tem em consideração o diagnóstico que é apresentado pelas entidades que solicitam o acolhimento. Assim sendo, o projecto de vida elaborado, as actividades em que as crianças/jovens são inseridas vão de encontro às necessidades que são encontradas e visam a superação das mesmas.

• Responsabilidade parental: ao longo do acolhimento, temos em consideração a família, quer pela importância que genericamente pode ter essa

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

relação, quer para se ir percebendo a evolução ou não no sentido da reintegração da criança no seio familiar, no seu devido tempo. Genericamente, os contactos com os familiares serão positivos para o equilíbrio da criança.

• Audição e participação da criança e do jovem: ao longo do processo de estudo da família e da institucionalização a criança/jovem devem ser sujeitos activos neste processo, as decisões tomadas, os projectos desenvolvidos devem ter em consideração os seus gostos e opiniões e reais capacidades, para que cada um possa com vontade própria esforçar-se para percorrer o caminho para chegar a essa meta. É necessário ajudá-los a tomar consciência de que qualquer objectivo só se consegue com gosto, empenho e dedicação que o prémio disso justifica, uma vez que, é sobre a vida deles e o seu futuro que se decide e é sobre eles que recaem as consequências e benefícios de tais decisões.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

• Subsidiariedade: é importante a cooperação e empenho de todas as partes que entrem no processo de acompanhamento de crescimento e desenvolvimento da criança, por exemplo, escola, CPCJ, Organizações Culturais, Segurança Social, Gabinetes de Apoio, etc. Isto para que o projecto de vida do jovem se vá delineando e se vão colmatando as necessidades/lacunas que se vão fazendo sentir. Dada a complexidade das condicionantes e da reacção do próprio o projecto de vida pode sofrer alterações.

• Obrigatoriedade da informação: a criança/jovem deve ser informada sobre o projecto de vida que para ele foi concebido. Desta forma, ela sabe que o se espera, quais os objectivos e metas que se pretendem atingir. Ela própria pode opinar e questionar sobre esse mesmo projecto.

• Intervenção mínima: quando ocorre a institucionalização significa que a intervenção com aquela criança/jovem já foi tentada por um conjunto de

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

entidades e que, de certa forma, não houve o sucesso que seria de esperar. Assim sendo, após ocorrer este processo, o trabalho com a família (caso esta exista ou se saiba onde está) deve continuar, mas a criança/jovem não deve sentir de forma tão exaustiva esta intervenção como até então. Deve sim ser estimulado e incentivado a continuar a sua vida, mas num ambiente completamente novo e por um período de tempo indeterminado. Todo o tipo de intervenção que se possa efectuar tem de ter sempre em consideração a efectiva promoção dos direitos da criança e do jovem e a sua protecção.

- Prevalência da família: na promoção de direitos e na protecção da criança e jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integre na sua família ou que promovam a sua adopção.

3. Objecto e âmbito da aplicação

A Instituição Centro de Solidariedade Cristã Maranatha/ Centro Maranatha é um equipamento Social que tem por finalidade o acolhimento de

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

crianças/jovens proporcionando-lhes estruturas de vida tão aproximadas quanto ao possível às das famílias, visando o seu desenvolvimento global.

Neste sentido, a acção que esta instituição tem vindo a desenvolver visa a consagração dos direitos e garantias destas crianças e jovens. Esta acção traduz-se na preocupação de lhes dar uma formação o mais completa possível para que desenvolvam as suas capacidades e realizar as suas vocações.

São, também, ainda aplicados alguns objectivos específicos, tais como:

- Proporcionar às Crianças e Jovens os meios necessários ao seu desenvolvimento físico, psíquico e espiritual (alimentação, acompanhamento médico e psicológico, incentivo à manutenção de relações que visem o respeito pelos outros, respeito pela diferença, confiança mútua, apoio individual, entre outros);
- Criação de um clima familiar: abertura ao meio com a integração em actividades culturais e desportivas, comunidades mistas e pequenas que

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

favoreçam o convívio intergeracional e o equilíbrio afectivo e relacional, há preocupação em dialogar com as crianças e jovens sobre os vários temas que fazem parte da sua vida: escola, afectividade, amigos, sexualidade, entre outros.

4. Horário e períodos de funcionamento

O Centro de Solidariedade Crista Maranatha /Centro Maranatha encontra-se a funcionar todo o ano 24 horas por dia.

O Lar funciona em “regime aberto”, o que significa que a entrada e saída da criança /jovem da instituição decorre consoante as suas necessidades: medida aplicada e processo de autonomia.

5. Estrutura Organizacional

O Lar é constituído por:

- Direcção
- Director Técnico

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Equipa Técnica
- Equipa Educativa
- Equipa de Apoio
- Voluntários
- Crianças e jovens que recebem os serviços que são prestados.

5.1. Estrutura de administração e gestão

A administração do Lar e a sua gestão são da competência da Direcção.

Compete à direcção:

- Garantir uma eficiente gestão financeira e orçamental, com as regras a dar à Direcção Técnica;
- Promover a elaboração e submeter à aprovação os planos anuais e plurianuais de actividade e promover a execução do acordo com os objectivos definidos, assim como, os respectivos relatórios de actividade;

Casa: *Centro Maranatha*

6. Intervenientes, competências, gestão e responsabilidades do processo educativo:

Direcção Técnica

À Direcção Técnica compete:

- Promover as articulações necessárias com as entidades com competência em matéria de infância e juventude, CPCJ, Tribunal e Segurança Social;
- Assegurar a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros que lhe sejam afectos;
- Elaborar Plano Geral das Actividades;

Equipa Técnica

À Equipa Técnica compete:

- As instituições de acolhimento dispõem necessariamente de uma equipa técnica, a quem cabe o diagnóstico da situação da criança ou do jovem acolhidos e a definição e execução do seu projecto de promoção e protecção;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Promover o enquadramento da criança ou jovem em conformidade com os direitos e deveres da mesma, designadamente, proceder ao seu acolhimento, sensibilizando-o e auxiliando-o na aceitação da sua institucionalização;
- Rentabilizar os meios postos ao seu alcance, assegurando o acesso à assistência médica oportuna e continuada, alimentação e vestuário adequados, espaços de alojamento, bem como um ambiente securizante, com vista ao bem-estar físico e psicológico da criança e jovem;
- Dinamizar, colaborar e avaliar actividades de ocupação de tempos livres;
- Dinamizar a orientação e aconselhamento, por parte dos monitores, da criança ou jovem na administração do seu pecúlio e na conservação dos seus bens e objectos de uso pessoal;
- Realizar o acompanhamento e execução da medida em articulação e concertação com as instituições e os serviços locais e com a equipa do sistema de solidariedade e Segurança Social com

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

intervenção na área de residência da família da criança ou jovem;

- Elaborar e orientar a concretização do respectivo projecto de protecção de cada criança ou jovem acolhida, em conjunto com a própria e com a sua família, sempre que possível;

- Elaborar programas específicos de intervenção de acordo com a idade e maturidade das crianças e jovens, com vista à aquisição de competências sociais e pessoais e consequente integração social em tempo útil;

- Colaborar na elaboração do plano geral de actividades.

Equipa de Apoio

À Equipa de Apoio compete:

- Assegurar as tarefas de orientação e vigilância das crianças ou jovens;
- Organizar, executar e avaliar acções de ocupação de tempos livres e de aprendizagem;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Zelar por uma alimentação adequada das crianças e jovens, pelos cuidados de higiene, bem como pela sua segurança e bem-estar;
- Orientar a criança ou jovem na administração e conservação dos seus objectos de uso pessoal;
- Colaborar em acções de enquadramento familiar, social, escolar e laboral;
- Assegurar e orientar o cumprimento das tarefas de arrumação e organização das roupas, calçado, artigos de higiene, bem como de outros artigos destinados às crianças ou jovens;

Família

À família compete:

- Contactar com a instituição para obter informações sobre a evolução da criança/jovem;
- Articular com a equipa técnica para efectuar visitas à criança/ jovem de acordo com o estabelecido na medida de Promoção e Protecção.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

Reuniões

- A Equipa Técnica reúne com periodicidade mínima de uma semana. Esta periodicidade pode ser interrompida caso existam situações que assim o exijam.
- As reuniões interequipas realizam-se uma vez por mês, sendo que desta é lavrada a respectiva acta.

Voluntários

a) O lar dispõe de um variado leque de voluntários que diariamente desenvolvem actividades diversas:

- Colaboração no estudo e programação de actividades de tempos livres com a Equipa Técnica e Equipa Educativa;
- Cooperação na selecção de roupas, calçado, brinquedos, material escolar que é doado ao lar;
- Colaboração com Equipa de Apoio na limpeza e arrumação das instalações e equipamentos;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

b) Todos os voluntários quando iniciam a actividade no lar preenchem uma ficha de inscrição da qual constam os seguintes dados:

- Nome;
- Data de nascimento;
- Morada;
- Profissão;
- Número de telefone/ telemóvel;
- Função que vai desempenhar;
- Horário (dias e horas);

c) Os voluntários antes de entrarem ao serviço são estudados segundo critérios definidos pela Direcção e têm uma fase de preparação e conhecimento.

Comunidade - Parcerias

O lar tem estabelecido parcerias informais e formais com diversas entidades.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

O estabelecimento destas parcerias visa a integração das crianças e dos jovens em actividades com cariz diversificado. Assim sendo, as crianças usufruem de actividades que visam o seu desenvolvimento psicossocial bem como favorecem a sua integração na sociedade e meio envolvente da instituição.

As parcerias são, sobretudo, de cariz cultural, desportivo ou lúdico.

7. Organização do espaço

Instalações e equipamentos

O Lar tem uma capacidade total para 20 crianças ou jovens. Possui dois dormitórios, um masculino e outro feminino. Dormitório masculino é constituído por oito quartos dois deles partilhados por dois jovens. Os restantes são individuais. Dormitório feminino é constituído por cinco quartos, todos eles partilhados por duas meninas.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

As instalações de que a instituição dispõe procuram responder às necessidades de formação, higiene e bem-estar das Crianças e Jovens. Nesse sentido constam de:

- Salão de convívio (polivalente)
- Salão de jogos
- Uma sala de estudo
- Sala de jantar
- Biblioteca
- Sala de computadores
- Quartos individuais e partilhados
- Instalações sanitárias
- Instalações para o pessoal
- Cozinha e despensa
- Áreas de apoio e arrecadação
- Sala de visitas
- Lavandaria e rouparia
- Área de jogos (campo e piscina)
- Escritório (equipa técnica)
- Oficina

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Cozinha exterior
- Recinto churrasqueira;
- Refeitório e sala de apoio.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

Capacidade dos quartos

Os quartos existentes estão divididos entre os rapazes e as raparigas (dormitório masculino e dormitório feminino).

No total existem 14 quartos. Sete quartos são individuais e sete quartos são coletivos com capacidade para duas crianças ou jovens.

Em cada quarto, a criança/jovem tem a sua cama, o seu espaço para guardar roupa, calçado, produtos de higiene, bijutarias, entre outros. Este espaço é decorado consoante os gostos das crianças e jovens.

De acordo com as necessidades que vão surgindo são feitas adaptações que visam a melhoria da qualidade de vida das crianças e jovens, bem como, preservação da sua privacidade, gostos, interesses e bem-estar.

Espaço de alojamento (manutenção, decoração, higiene e segurança)

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

Todos os espaços da instituição são utilizados e a sua manutenção, limpeza e higiene são assegurados pela equipa de apoio.

As crianças e jovens opinam e ajudam na decoração dos espaços com os quais contactam directamente (salão de convívio, quartos, biblioteca, salas de estudo) para que se identifiquem com aquele espaço e o sintam também como sendo algo seu e de que podem usufruir à vontade.

Espaço destinado às Crianças e Jovens

As crianças e jovens têm acesso a todos os espaços da instituição. No entanto, existem alguns espaços onde só podem permanecer com um funcionário como, por exemplo, no refeitório e na cozinha não podem entrar.

Os espaços de que usufruem sem qualquer restrição e que ocupam para a realização de diversas actividades são a sala de convívio, sala de computadores e de estudo, biblioteca e o campo de jogos.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

Espaço destinado à Equipa Técnica

A Equipa Técnica dispõe de um espaço próprio (escritório) no qual exerce parte das suas funções e onde está o material em que trabalha (processos, actividades, entre outros).

Espaço destinado à Equipa de Apoio

A Equipa de Apoio dispõe de um local onde pode colocar os seus pertences pessoais e instalações sanitárias próprias.

8. Identificação dos serviços prestados

O Lar presta vários serviços às crianças/jovens:

- Alimentação;
- Higiene;
- Actividades Lúdicas (desporto, música e religião);
- Actividades Escolares;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Saúde (consultas de rotina no Centro de Saúde, dentista, especializações, de acordo com as necessidades sentidas);
- Actividades de entretenimento, reflexão e estimulação de competências e capacidades: TV, dança, reuniões, debates sobre diversos temas;
- Actividades variadas fora da instituição.

9. Entidades solicitantes do acolhimento

As entidades que solicitam o acolhimento das crianças e jovens em risco são:

- CPCJ
- Tribunal
- Segurança Social
- EMAT's

Casa: *Centro Maranatha*

10. Entidade gestora das vagas

A entidade gestora das vagas cabe à Unidade do Sistema de Segurança Social, designada para o efeito, que centraliza e gere todas as vagas do Sistema Nacional de Acolhimento, sem negar as atribuições estatutárias

11. Condições de admissão

11.1. As Crianças/jovens colocadas no lar poderão ser encaminhadas por diversas entidades:

- Entidades com competência em matéria de infância e juventude e Direcção da Instituição;
- Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
- Tribunais;
- Segurança Social;
- EMAT's.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

11.2. A decisão final deverá ser notificada à entidade requerente no menor prazo possível.

11.3. No acto de admissão a criança deverá ter a idade mínima de 4 anos e a máxima de 14 anos e não existem restrições quanto ao género.

11.4. No momento da admissão são exigidos alguns documentos ou relatórios:

- Relatório Social: dados acerca do ambiente em que o menor estava inserido, situação escolar, situação de saúde, entre outros;
- Cédula ou Bilhete de Identidade;
- Boletim de vacinas;
- Certidão de Nascimento;
- Fotocópia do Cartão de beneficiário;
- Confirmação de que é ou não portador de doenças infecto-contagiosas. Se a doença puser em perigo as outras crianças não será admitido;
- Documento de entrega do Tribunal de Família e Menores.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

11.5. As admissões obedecerão a critérios prioritários de urgência, tendo em conta o perigo, a pobreza do agregado familiar e o abandono.

11.6. Sempre que ocorra um acolhimento sem estar decretada a medida de promoção e protecção, o Lar deve comunicar a situação ao tribunal, à Segurança Social, I. P.

12. Acolhimento, integração, transferências e preparação da saída e desvinculação

12.1. Acolhimento:

12.1.1. A Equipa Técnica, no âmbito do acolhimento e qualquer criança ou jovem, deve proceder, nomeadamente, às seguintes tarefas:

a) Envolvimento da família e/ou elementos de referência da criança ou jovem procurando assegurar a presença dos mesmos, sempre que possível, no momento da recepção daquele;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- b) Acolhimento por um dos técnicos de serviço, de forma a proporcionar um ambiente securizante que ajude à compreensão do sentido da decisão de acolhimento e à aceitação das regras do Lar;
- c) Promoção da adaptação ao espaço físico e humano, de forma a familiarizá-la com o alojamento que lhe está reservado, assegurar a satisfação das suas necessidades básicas, bem como apresentá-la ao grupo, aos funcionários e ao director do Lar;
- d) Informação completa e esclarecedora dos seus direitos e deveres, bem como do regulamento interno em vigor no Lar, sendo-lhe entregue uma síntese deste;
- e) O disposto na alínea anterior é aplicável, com as devidas adaptações, aos pais, representante legal ou pessoa que detenha a guarda de facto da criança ou jovem, quando os mesmos a acompanhem na apresentação ou em momento posterior.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

12.1.2. A recepção da criança/jovem é, sem dúvida, um momento decisivo na sua adaptação ao Lar. Neste sentido, deve-lhe ser transmitido e demonstrado o sentimento de que é esperado e proporcionar-lhe o maior número possível de referências positivas para que sua integração seja facilitada, seja sensibilizado e auxiliado no sentido de conhecer, aceitar e praticar as normas e regras do lar.

A preparação do acolhimento da criança e do jovem, bem como, a definição do seu plano de inserção é da responsabilidade da equipa técnica da instituição e da entidade que propôs a sua institucionalização.

12.2. Integração:

No Lar todos os intervenientes participam deste momento. As crianças/jovens fazem questão de se apresentarem a si e dar a conhecer à criança/jovem acabada de chegar todos os espaços internos e externos da instituição.

O Director e a Equipa Técnica dão a conhecer as regras, a forma como o Lar se organiza, enfim, fica a

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

conhecer o espaço onde vai permanecer durante tempo indeterminado e o grupo com quem vai interagir (crianças/jovens acolhidos e funcionários).

12.3. Transferências:

12.3.1. As transferências devem ser efectuadas com carácter excepcional e obedecer sempre a critérios que privilegiem o superior interesse das crianças/jovens;

12.3.2. A saída deve ser orientada pela Equipa Técnica do lar, com o consentimento das crianças/jovens e das suas famílias (sempre que possível) e com o conhecimento e concordância dos serviços da Segurança Social;

12.3. Preparação da saída e desvinculação:

Este processo é definido consoante cada situação:

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

• Adopção: é privilegiada a adopção progressiva, ou seja, a criança começa por passar algumas horas com a família, depois os fins-de-semana e feriados até à integração. Desta forma, a criança tem tempo para se adaptar à família e ao seu modo de viver e desejar viver com ela.

• Autonomia: todo o processo é acompanhado pela equipa técnica de forma a auxiliar o jovem nas suas escolhas e decisões. Este é auxiliado na escolha da habitação, aprendem a gerir o seu dinheiro, o seu tempo. O período de tempo que demoram a concluir este processo não é igual para todos e depende da capacidade, competências e maturidade de cada jovem. Há situações de jovens com limitações psíquicas em que a autonomia é mais demorada e mais complexa.

• (Re) Integração familiar: a equipa externa que acompanha a família prepara-a e reúne as condições que considera necessárias para que as crianças/jovens voltem ao meio natural. Quando deixam o lar são-lhes

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

entregues os documentos pessoais e todos os seus pertences.

13. Planeamento, gestão e avaliação das actividades interiores e exteriores

13.1. Actividades domésticas e de rotina

a) Algumas das actividades diárias têm um horário fixo de realização que se encontra descrito no Plano Geral de Actividades.

As várias refeições do dia são servidas a horas pré-definidas podendo ser alteradas consoante os horários escolares e as actividades das crianças e jovens:

- Pequeno-almoço: 7:30 min;
- Almoço: (almoçam nos estabelecimentos escolares, quando não têm aulas à tarde almoçam cerca das 13:00, hora a que chegam ao Lar);
- Lanche: 16:30 min;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Jantar: 19:00 min;

- Ceia: 21:45 min.

b) Semanalmente é afixada a ementa a cumprir para aquela semana. Esta é afixada no placard de entrada e no placard que se encontra no refeitório, ambos em locais visíveis por qualquer pessoa que a deseje consultar.

c) Anualmente é elaborado um Plano Geral de Actividades pelo director, coordenador pedagógico e equipa técnica. Neste constam as actividades em implementação durante todo o ano, bem como, algumas das rotinas do Lar e que devem ser conhecidas por todos aqueles que o frequentam. Para uma fácil consulta também este documento se encontra afixado no Placard de entrada do Lar.

d) No final de cada ano, é feita uma avaliação escrita do Plano Geral de Actividades. Esta avaliação é,

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

ainda, remetida para o respectivo CDSSS ou respectiva entidade gestora, para posterior parecer.

e) O Lar garante a aquisição e manutenção das peças de roupa e calçado em falta, tendo sempre em atenção os gostos pessoais de cada criança ou jovem, dentro dos limites de razoabilidade.

f) Cada criança deve dispor doa artigos de higiene pessoal indispensáveis.

Compete ao Lar o fornecimento dos produtos de que a criança não disponha ou tenha em falta.

Todos os artigos de higiene pessoal devem ser marcados e conservados de forma a garantir o seu uso individualizado.

g) As actividades domésticas e de rotina (arrumação, asseio dos espaços) são efectuadas pela equipa de apoio. No entanto, as crianças e jovens colaboram na arrumação, limpeza e embelezamento dos espaços em que estão diariamente. Esta é uma

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

forma de terem gosto e responsabilidade pelos espaços, materiais e objectos que usam. Durante este processo são acompanhados por um monitor de forma a serem orientados e incentivados nesse sentido.

13.2. Actividades de natureza escolar

a) O Lar deve promover a aquisição de competências pessoais e sociais, pedagogicamente adequadas ao perfil das crianças e jovens acolhidos, nomeadamente através de actividades de rotina e de gestão da vida diária;

b) O Lar deve promover acções específicas de educação para a cidadania, adequadas às faixas etárias e à maturidade das crianças ou jovens acolhidas, dinamizadas pela equipa técnica, equipa educativa ou por elementos exteriores ao Lar.

c) As acções implementadas constam no Plano individual de cada criança ou jovem elaborado trimestralmente.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- d) As atividades escolares, desenvolvimento e de tempos livres são preparadas pela Equipa Técnica e Equipa Educativa e visam suprir as dificuldades que as crianças/jovens vão apresentando a este nível.

- e) As actividades são preparadas individualmente e executadas diariamente no horário destinado para este efeito.

13.3 Actividades formativas para a cidadania, civismo e solidariedade

- a) Às crianças e jovens acolhidas no Lar é garantida a inscrição nos estabelecimentos de ensino oficial da zona do Lar (desde que estejam em idade escolar) ou quando o jovem tem mais de 15 anos deve frequentar cursos de formação ou de aprendizagem que lhe possibilitem obter a escolaridade obrigatória ou o 12º ano.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- b)** Às crianças e jovens acolhidas no Lar deve ser proporcionada a inscrição nos equipamentos existentes na área geográfica das mesmas, tais como clubes desportivos, clubes de jovens, academias de música, escuteiros, entre outros.
- c)** No Lar são executadas actividades variadas que visam enriquecimento pessoal da criança e jovem. Por outro lado, também se pretende que as suas capacidades de relacionamento, diálogo e reflexão sejam estimuladas, bem como, chamá-los à atenção e sensibilizá-los para causas e problemas sociais.
- d)** Estas actividades são programadas pela Equipa Técnica em articulação com outras entidades e profissionais, devendo para isso estar em articulação constante.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

13.4 Actividades culturais, lúdicas e recreativas

a) O Lar dispõe de uma vasta variedade de materiais que podem ser utilizados pelas crianças e jovens e que ajudam na promoção do seu desenvolvimento cognitivo intelectual. Têm ao seu dispor livros, computadores, jogos didácticos, entre outros.

b) As crianças/jovens acolhidas no Lar estão inseridas numa série de actividades quer fora quer dentro da instituição. Estas são actividades que visam a estimulação cognitiva das crianças/jovens, bem como, o estabelecimento de relações com a comunidade. Estão previstas no plano de actividades.

13.5. Saídas autorizadas da criança ou jovem (art.53º, Lei 147/99)

a) O Lar funciona em regime aberto o que significa que as crianças e jovens podem sair para o seu exterior.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- b) Tal como está previsto no Art. 53º da Lai 147/99 as saídas da criança/jovem do Lar dependem da situação/ medida de cada um.

- c) Para além disso, as saídas efectuadas são definidas de acordo com as necessidades educativas e sociais de cada criança ou jovem tendo, ainda, em consideração as actividades em que estão inseridas, sempre garantindo a sua segurança e proveito.

14. Famílias de Afecto

- a) As famílias de afecto são famílias ou pessoas idóneas que acolhem no seio do seu lar e família uma criança (s) ao fim-de-semana ou domingo, férias (mediante a sua disponibilidade e normas do Lar) e nos feriados.

Este acolhimento pretende ser uma disponibilidade, uma aceitação, uma cooperação voluntária e de forma gratuita.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- b) Todas as crianças e jovens do Lar estão inseridas numa família de afecto. A integração nestes agregados é efectuada todos os fins-de-semana e nos períodos de férias escolares (se as famílias estiverem disponíveis). Desta forma, todas as crianças e jovens saem por alguns períodos do Lar.
- c) As famílias de afecto são submetidas a um processo de selecção antes de iniciarem o processo de integração da criança ou jovem no seu agregado. Este processo comporta várias fases ou procedimentos:

Entrevista;

Observação directa;

Visitas domiciliárias;

Preenchimento de uma ficha individual;

Avaliações mensais;

Entrega do Regulamento das famílias de Afecto;

Entrega do Regulamento Interno do Lar.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- d) Este processo é acompanhado pela equipa técnica do Lar decidindo, posteriormente, se a família passa ou não a integrar o conjunto de famílias de afecto já existente.
- e) Posteriormente à sua integração, à equipa técnica compete fazer o acompanhamento próximo às famílias através de reuniões mensais com as famílias, conversas com as crianças ou jovens no sentido de perceber as evoluções, de ajudar a resolver alguma situação mais problemática, entre outros.

15. Processo Individual da criança e jovem

15.1. Todas as decisões tomadas no âmbito do processo de promoção e protecção no período de acolhimento no Lar, relativamente à criança ou jovem, são arquivadas no seu processo individual, bem como todos os registos internos relativos aos documentos e objectos pessoais, de que é portador e, ainda, registos das visitas, consultas médicas, entre outros.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

15.2. Deste processo consta uma ficha de acolhimento destinada ao registo dos dados da criança ou jovem e ao diagnóstico realizado efectuado pela equipa técnica, bem como o seu projecto de promoção e protecção e respectivas avaliações.

15.3. Cada criança/jovem tem um processo individual que, por sua vez, se encontra subdividido em vários sectores:

- Caracterização pessoal:
 - Ficha de caracterização pessoal
 - Diligências efectuadas ai longo da institucionalização
 - Documentos pessoais
 - Contactos de familiares e profissionais/entidades envolvidas no processo
 - Horário escolar e plano de actividades individual
 - Relatório Social actualizado

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Informações judiciais
 - Faxes e cartas (recebidas e enviadas) das entidades envolvidas no processo
- Processo de saúde
 - Registos das consultas no médico (data e informações dadas);
 - Exames efectuados
 - Consultas no dentista
 - Medicação tomada
 - Vacinas
 - Relatórios enviados para o Centro Saúde
 - Registos sobre Terapia da Fala e Psicologia (relatórios e impressos da Segurança Social)
- Processo escolar
 - Avaliações

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Dados/relatórios fornecidos e enviados para o estabelecimento de ensino
 - Requerimentos efectuados
 - Relatórios com dados sobre as informações provenientes da escola
-
- Registos das visitas
 - Grelha com datas das visitas, visitantes e observações
 - Relatório descritivo sobre cada visita
-
-
- Família de afecto
 - Estatuto das famílias de afecto
 - Grelha com dias de saída, observações
 - Registo pessoal da família
 - Registo de diálogos mantidos com as famílias

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Registo de ocorrências
 - Registros acerca do dia-a-dia das crianças/jovens.

16. Direitos e deveres

16.1. Direitos e deveres das Crianças e Jovens (art.º 58, Lei 147/99)

A criança ou jovem têm os seguintes direitos:

Manter regularmente, e em condições de privacidade, contactos pessoais com a família quando ela existe ou está interessada e com pessoas que tenham especial relação afectiva, sem prejuízo das limitações impostas por decisão judicial ou pela Comissão de Protecção. Independentemente da fase de acolhimento que a criança/jovem está a viver, a lei prevê o direito às visitas;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Receber uma educação que garanta o desenvolvimento integral da sua personalidade e potencialidades, sendo-lhes asseguradas a prestação dos cuidados de saúde, formação escolar e profissional e a participação em actividades culturais, desportivas e recreativas;
- Usufruir de um espaço de privacidade e de um grau de autonomia na condução da sua vida pessoal, adequados à sua idade e situação;
- Receber dinheiro de bolso, de acordo com a idade e desenvolvimento de cada jovem tendo em conta a diversidade das situações e capacidade de uso;
- Garantir inviolabilidade de correspondência;
- Impossibilitar a transferência de instituição, salvo quando essa decisão corresponda ao seu interesse ou do direito e bem-estar dos pares;
- Contactar com garantia de confidencialidade, a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, o Ministério Público, o juiz e o seu advogado.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

A criança ou o jovem tem os seguintes deveres:

- Respeitar os colegas, educadores e todo o pessoal auxiliar;
- Cumprir os horários escolares, das refeições, tempos de estudo e descanso;
- Conservar e cuidar o material e equipamento;
- Cumprir as tarefas que lhe são destinadas pela orgânica da casa;
- Não se ausentar do Lar sem conhecimento e acordo dos educadores;
- Respeitar os objectos e a privacidade dos outros;
- Frequentar os espaços de:
 - Formação: acções de formação realizadas sobre temas do interesse das crianças e jovens e que, essencialmente, visem o seu desenvolvimento harmonioso e bem-sucedido;
 - Revisão: abordar com as crianças e jovens os problemas quotidianos, reflectir sobre as dinâmicas, actividades, rotinas, entre outros;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Programação: estudar e reflectir com as crianças e jovens as melhores soluções e actividades que respondem às necessidades que se vão identificando;
 - Não introduzir na casa pessoas estranhas sem prévio acordo dos responsáveis;
 - Respeitar a privacidade e diferente uso de certos espaços da casa;
 - Ter um comportamento respeitador dos outros;

16.2. Direitos e deveres da Família

A família ou o seu representante legal tem os seguintes direitos durante a institucionalização:

- A vida no Lar deve tanto quanto possível ter como referência a vida social comum, favorecendo os vínculos sociais e o contacto com os pais, representante legal ou com a pessoa que tenha a guarda de facto, incentivando para tal as visitas dos mesmos desde que não exista impedimento legal, devendo para o efeito providenciar um espaço

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

adequado, com todas as condições de conforto e de privacidade.

• O Lar deve manter contacto regular com os pais, representante legal ou com a pessoa que tenha a guarda de facto da criança ou jovem, nomeadamente mantendo-os informados sobre a execução da medida e sobre a evolução da mesma, motivando a sua colaboração na prossecução dos fins da medida e associando a organização das saídas autorizadas de fim-de-semana e de férias.

• Os pais, representante legal ou a pessoa que tenha a guarda de facto da criança ou jovem têm direito a serem recebidos pelo director ou por pessoa por este designada, dentro do horário estabelecido para o efeito.

A família ou o seu representante legal tem o dever:

- De cumprir o regulamento interno, na parte que diga directamente respeito;
- De acatar e dar cumprimento às normas e indicações que lhe forem sendo dirigidas durante o internamento;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- De dar ao menor, dentro das suas possibilidades, todo o que necessita para o seu crescimento, educação e saúde, sempre que dela dependa;
- Responsabilizar-se por todos os actos envolventes do menor quando estiver à sua guarda;
- De vir à instituição sempre que solicitada;
- Ser verdadeiro e cooperante no diálogo com a instituição;

Acompanhamento e avaliação dos contactos:

- Sempre que tal se justifique, ou o tribunal ou a CPCJ determinar, as visitas dos pais, representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto devem ser acompanhadas pelo técnico responsável pela criança ou jovem;
- A observação da visita deve ser registada, no processo individual da criança ou jovem, pelo técnico que a acompanhou.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

16.3. Direitos e deveres dos colaboradores

Direitos dos Colaboradores

- a) Dispor de um ambiente de trabalho que lhes permita desenvolver um trabalho de qualidade;
- b) Conhecer claramente as suas tarefas e o seu horário de trabalho;
- c) Conhecer as regras e normas de funcionamento da instituição;
- d) O colaborador tem direito a um período de férias retribuídas em cada ano civil;
- e) Dispor de um local para guardar os seus pertences pessoais durante o período de trabalho;
- f) Dispor dos materiais e equipamentos para poder executar as suas funções e tarefas;
- g) Ter relações de cordialidade e respeito para com todos os colaboradores e crianças e jovens;

Deveres dos Colaboradores

Sem prejuízo de outras obrigações, o trabalhador deve:

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Observar o disposto no contrato de trabalho e nas disposições legais e convencionais que o regem;
- Respeitar e tratar com urbanidade e probidade o empregador, os superiores hierárquicos, os companheiros de trabalho e as demais pessoas que estejam ou entrem em relação com a instituição;
- Comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade;
- Realizar o trabalho com zelo e diligência;
- Cumprir as ordens e instruções do empregador em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho, salvo na medida em que se mostrem contrárias aos seus direitos e garantias;
- Guardar lealdade ao empregador, nomeadamente não negociando por conta própria ou alheia em concorrência com ele, nem divulgando informações relativas à instituição ou seus utentes, salvo cumprimento de obrigação legalmente constituída;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- Velar pela conservação e boa utilização dos bens, equipamentos e instrumentos relacionados com o seu trabalho;
- Contribuir para a optimização da qualidade dos serviços prestados pela instituição e para a melhoria do respectivo funcionamento, designadamente, promovendo ou executando todos os actos tendentes à melhoria da produtividade e participando de modo diligente nas acções de formação que forem proporcionadas pela entidade patronal;
- Cooperar com a instituição na melhoria do sistema de segurança, higiene, saúde no trabalho, nomeadamente, por intermédio dos representantes dos trabalhadores eleitos para esse fim;
- Zelar pela sua segurança e saúde, submetendo-se, nomeadamente, ao exame médico anual e aos exames médicos, ainda que ocasionais, para que seja convocado.

Casa: *Centro Maranatha*

17. Intervenção com a Família (incluir horários das visitas, articulação e informação, acompanhamento e avaliação dos contactos)

17.1. Horários das Visitas

As famílias que tiverem autorização do Tribunal para visitar as crianças ou jovens poderão fazê-lo em horário previamente definido com a equipa técnica. Se por algum motivo tiverem de vir noutra horário deverão com a devida antecedência acordar com a Instituição com o objectivo de se programar a visita para um outro horário.

Durante este momento as crianças e a família devem beneficiar de privacidade, ambiente calmo e tranquilo por forma a sentirem-se à vontade e seguros.

17.2. Articulação e Informação

A articulação e informação dada às famílias são realizadas pela Equipa Técnica e Direcção do Lar de uma forma regular mantendo-as informadas sobre execução da medida e sobre evolução da mesma.

18. Sistema de comparticipação das famílias das crianças/jovens

- a) Na medida em que não colida com o disposto neste regulamento, deve ser assegurado o respeito pela vontade manifestada por familiares ou equiparados quanto ao destino e utilização de quantias em dinheiro que os mesmos ofereçam à criança ou jovem;
- b) Na falta de indicação referida no anterior, o dinheiro oferecido é depositado na conta bancária individual.

19. Procedimentos relativos à gestão corrente dos bens dos utilizadores

- a) Os jovens que trabalham ou os estudantes que recebam bolsas de formação têm a sua própria conta bancária em nome do próprio e de um responsável da instituição.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- b) A equipa técnica deve incentivar o jovem a depositar na sua conta bancária metade dos rendimentos auferidos pelo trabalho que esteja autorizado a prestar, depois de reservada a parte necessária desses rendimentos à satisfação de encargos certos e permanentes relacionados com a manutenção do próprio posto de trabalho ou habitação.
- c) Sem prejuízo do disposto no número anterior, o jovem deve ser autorizado a utilizar livremente, para pequenos gastos, uma parte dos rendimentos provenientes do trabalho, em montante equivalente, no mínimo, ao triplo máximo fixado para os subsídios a atribuir de dinheiro de bolso.
- d) O disposto neste artigo é aplicável à bolsa de formação recebida pelo jovem quando respectivo montante for igual a metade do ordenado mínimo nacional.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

e) O jovem é acompanhado e aconselhado por um elemento da equipa técnica para melhor gerir o dinheiro de que dispõe e com ele definir.

20. Guarda dos documentos e objectos pessoais

a) Todos os documentos pessoais encontram-se nos processos individuais de cada criança e jovem que, por sua vez, apenas podem ser consultados pelos elementos da equipa técnica ou direcção.

b) A equipa técnica assegura que a criança ou jovem tenha sempre na sua posse cópia do respectivo bilhete de identidade ou de outro documento de identificação.

c) Os objectos pessoais (relógios, brincos, pulseiras, entre outros) são guardados pelas próprias crianças e jovens no seu quarto e fazem uso deles quando considerarem necessário, ou, a seu pedido

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

entregue à guarda da instituição por questão de segurança.

- d) Os objectos pessoais de que a criança ou jovem seja portador e quem segundo o regulamento interno, não possam ficar na sua posse, devem ser guardados em local seguro, constando obrigatoriamente de documento interno descritivo, datado e assinado pelo técnico que procedeu à sua arrumação e pelo seu proprietário, a quem seja entregue cópia.

- e) O original do documento é arquivado no processo individual da criança ou jovem.

21. Dinheiro de bolso

- a) Os jovens que receberem dinheiro através de bolsa de formação ou remuneração por trabalho têm a sua própria conta bancária (em seu nome e no de um responsável da Instituição);

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

- b)** De acordo com a sua idade e capacidade os jovens são orientados a gerir parte do seu dinheiro.

22. Prestações sociais

O abono de família e outras prestações sociais a que a criança tenha direito são depositados na sua conta bancária para uso da sua educação. Em situações de subsídio de educação especial este é aplicado em actividades de desenvolvimento desse âmbito da criança e jovem.

23. Informações e cuidados de saúde

a) Todas as crianças e jovens estão inscritos no Centro de Saúde e têm consultas regulares (segundo a prescrição do medico de família ou a nosso pedido) e as vacinas actualizadas;

b) Para os casos em que esteja diagnosticada doença infecto-contagiosa, devem ser garantidos todos os cuidados inerentes ao seu tratamento e à prevenção

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

do contágio, respeitando os direitos básicos da criança ou jovem, bem como a garantia do sigilo.

- c)** A administração de medicamentosa tem por base a prescrição médica e deve ser ministrada por elementos da equipa do Lar.
- d)** Nas situações em que não seja exigida a prescrição médica a equipa técnica deve assumir, de forma responsável, a administração medicamentosa urgente.
- e)** O Lar deve informar a família ou o detentor do poder paternal sobre todas as ocorrências no âmbito da saúde da criança ou jovem.
- f)** O Lar tem disponível, caixas de primeiros socorros, nos locais onde considera mais conveniente e mantidas em estado de serem utilizadas a qualquer momento.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

g) Providenciar, com a brevidade adequada a cada caso, a realização dos exames e tratamentos médicos de que as crianças/jovens necessitem, nomeadamente o internamento hospitalar, e as intervenções cirúrgicas;

24. Cuidados pessoais, Roupas e Higiene Pessoal

a) Os cuidados pessoais das crianças e jovens são assegurados pela Equipa Educativa. Estes colaboradores certificam-se e cuidam para que todas as crianças e jovens realizem a higiene pessoal correctamente, se vistam de acordo com a idade, maturidade e época do ano, entre outros.

b) O cuidado das roupas fica a cargo da Equipa de Apoio que as lava, passa a ferro e faz a separação das mesmas cuidando para que, posteriormente, voltem para as crianças/jovens. A preparação destas para o dia seguinte ou para as actividades lúdicas fica

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

a sob a responsabilidade da Equipa Educativa que sabe os horários e disciplinas das crianças e adolescentes.

c) As roupas e produtos de higiene pessoal estão individualmente identificadas sendo, dessa forma, possível facilmente identificar o seu dono.

25. Seguros

a) Cada criança/jovem tem um seguro individual que o protege em caso de acidente.

b) Todos os colaboradores da instituição têm um seguro individual que os protegem em caso de se magoarem e necessitarem de tratamento hospitalar e mesmo de interromper temporariamente o exercício das suas funções.

26. Incumprimento dos deveres por parte da criança ou jovem

a) O incumprimento dos deveres a que a criança/jovem está obrigada no presente regulamento implica a aplicação de uma medida disciplinar.

b) A aplicação das medidas disciplinares deve obedecer aos princípios definidos no artigo 4º da lei nº 147/99 de 01/09, considerando sempre:

- A gravidade do incumprimento;
- As circunstâncias em que ocorreu;
- A idade e a maturidade;

A sua aplicação deve ter sempre uma atitude pedagógica visando a reflexão por parte da criança ou do jovem e a mudança de comportamento.

c) Antes da aplicação de qualquer medida, a criança/jovem deve saber o porquê dessa aplicação. Antes de ser tomada qualquer decisão a criança/jovem

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

deve ser ouvida no sentido de se perceber porque actuou daquela maneira e não de outra.

d) Algumas das medidas que poderão ser aplicadas são:

- Repreensão: reflexão em conjunto com a criança/jovem para que pense e reflecta sobre o acto e sobre as consequências directas e indirectas do mesmo;

- Execução de uma tarefa: a criança/jovem pode vir a executar uma tarefa como forma de reparar o que fez. Esta aplicação terá sempre em conta a sua idade, estado de saúde e maturidade;

e) Dependendo da gravidade da situação, a criança/jovem poderá ser excluída, temporariamente, de uma actividade lúdica ou de formação em que estivesse inserida;

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

f) Quando o acto praticado é muito grave (agressões, furtos, violação) é contactada a entidade que gere o caso: o Tribunal, CPCJ, Seg. Social.

g) A aplicação das medidas disciplinares é efectuada pela equipa técnica com excepção do ponto 25.5.4. em que esta deve ser aplicada em articulação com a Direcção. A Equipa Técnica deve providenciar junto da Segurança Social ou CPCJ para a imediata transferência.

27. Livro de Reclamações

a) O lar possui um livro de Reclamações que deve ser solicitado à Equipa Técnica. Este está afixado num local visível como determina a legislação em vigor.

b) O Livro de Reclamações pode ser solicitado pelas crianças ou jovens ou pelos familiares destes.

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

28. Disposições finais

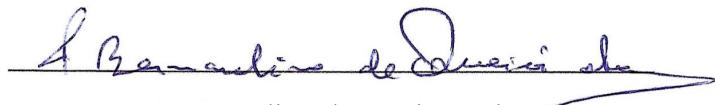
O presente regulamento será objecto de alteração ou revogação sempre que as normas superiores o exijam ou interesses internos da Instituição o justifiquem, e dele serão considerados nulos e de nenhum efeito quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal.

29. Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 28 de Julho de 2009, devidamente aprovado pela Direcção desta Associação

28 de Julho de 2009

O Director,


Pe. Bernardino de Queirós Alves

Regulamento Interno do Centro de Solidariedade Cristã Maranathá

Casa: *Centro Maranatha*

Este Regulamento foi lido e aprovado em Reunião de
Direcção no dia 07 de Setembro de 2009.

Presidente da Direcção

Fernando da Silva